

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 2081/64

INTERESSADO: FFCL DE RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO : Submete à CES os projetos relativos ao Concurso de
Habilitação e a matrícula na FFCLRP para o ano de 1965.

P A R E C E R N° 57/65

1. Prosseguindo no exame das propostas formuladas pelo ilustre Diretor da FFCL de Ribeirão Preto, sobre alterações no regime didático dessa escola, resta-nos apreciar aquelas relativas ao ciclo propedêutico e às matrículas por disciplinas.

2. Vamos transcrever a fundamentação oferecida pelo proponente:

Item 3

"3. Ciclo Propedêutico. De acordo com o plano aprovado, a título experimental, pela Egrégia CES, todos os alunos que ingressaram na Faculdade, seguiram um curso único, denominado "Ciclo Propedêutico", organizado, não de modo a ensinar matérias de interesse profissional mas sim no sentido de prover o aluno de uma cultura científica geral, básica, com especial ênfase sobre os métodos experimentais. Os resultados foram extremamente proveitosos, e até certo ponto ultrapassaram as expectativas mais otimistas. Um amplo relatório, que formará um volume inteiro, está sendo redigido pelo Dr. Heni Sauaia, e mostrará particularmente o esforço desenvolvido no curso de Biologia. Após sua conclusão, que necessitará ainda mais ou menos três meses, será enviado à CES, para exame e apreciação.

Propõe que seja mantido o ciclo, propedêutico, porem com as modificações seguintes:

a) As matérias aprovadas pela Resolução n° 7 do CEE (Física experimental, Química Experimental, Biologia Geral e experimental, Estatística e Complementos de Matemática) seriam acrescentados um curso de "Introdução à Psicologia Experimental" (obrigatório), e um curso de "Inglês básico e científico" (obrigatório). Esses cursos que foram organizados em 1964 como matérias extracurriculares, a pedido dos próprios alunos, e que foram seguidos por praticamente todos eles, se revelaram de extraordinária utilidade, pelo valor formativo excepcional dessas matérias.

b) O ciclo propedêutico seria dividido em duas partes indivisíveis. A parte A (incluindo Matemática, Física experimental e Química experimental) seria ministrada no período da manhã nos anos ímpares e no período da tarde em anos pares, enquanto a parte B (incluindo o resto das matérias do ciclo propedêutico), seria ministrado nos períodos inversos. Os alunos habilitados no Concurso de Habilitação seriam autorizados a optar entre as modalidades seguintes:

1) matricular-se em apenas uma parte do ciclo propedêutico, seja a parte A, seja a parte B, casos nos quais o ciclo propedêutico necessitaria dois anos letivos sucessivos, em regime de tempo parcial;

2) matricular-se em ambas as partes A+B, caso no qual o ciclo propedêutico seria efetuado em um ano letivo, em regime de tempo integral. No total 105 vagas seriam ofertadas tanto para a parte A quanto para a parte B.

A proposta que precede tem como finalidade permitir o ingresso na Faculdade dos alunos obrigados a prover a sua subsistência por falta de recursos financeiros e que não estão em condições de frequentar a Faculdade em regime de tempo integral. Verificou-se, com efeito, que numerosos alunos de grande mérito (20 no total), aprovados brilhantemente no Concurso de Habilitação em 1964, foram obrigados a abandonar os estudos por estarem impossibilitados de cursar a Faculdade em regime de tempo integral, devido à necessidade de trabalharem pelo menos meio tempo. A solução acima apontada, de grande alcance social, permitiria aproveitar esses elementos que merecem a maior consideração, sem prejudicar em nada o nível do ensino: os alunos pobres, que pudessem dispor de meio tempo para estudar levariam maior tempo para chegar à conclusão do curso do que o aluno mais favorecido pela fortuna, mas não se veriam privados, como o são agora, da esperança de ver satisfeitas suas legítimas aspirações de alcançar uma cultura de nível superior. Longe de rebaixar o padrão do ensino, a medida proposta contribuiria a elevá-lo, por selecionar alunos de mais alto valor moral, enobrecidos pelos esforços depreendidos para sua educação.

4. Matrículas ulteriores. Propõe-se que, após a conclusão do ciclo propedêutico, as matrículas sejam feitas em disciplinas e não em séries. Nas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras onde se adotou a matrícula em disciplinas, quer exclusivamente (por exemplo, na FFCL da Universidade Federal do Ceará) quer como alternativa ao regime seriado (por exemplo, na FFCL da Universidade de São Paulo), o sistema, de acordo com as informações em nosso poder, se mostrou bastante proveitoso, permitindo maior flexibilidade do currículo e melhores articulações entre as matérias obrigatórias e optativas. Ao que parece, o regime parcelado é de difícil realização para os cursos em que uma rigorosa sequência de matérias é exigida e onde as matérias obrigatórias tem tal extensão que a inclusão de matérias optativas é severamente restrita (é o caso, por exemplo, dos cursos de Medicina e Odontologia), mas convém particularmente aos cursos nos quais é quase indiferente a sequência das matérias (por exemplo, no curso de Ciências Biológicas, das disciplinas seguintes: Zoologia dos Vertebrados, Zoologia dos Invertebrados, Botânica, Geologia, Paleontologia) e onde é possível propor grande número de matérias optativas (por exemplo, no curso de bacharelado em Ciências Biológicas da FFCL da USP, o currículo prevê 40 créditos em matérias optativas sobre um total de 110 créditos, ou seja, 36%.".

3. Quanto à primeira sugestão, em sua parte inicial (alínea "a"), observa-se que é intenção da direção da escola acrescentar as matérias constantes do "currículo" dois cursos "Introdução à Psicologia Experimental" e "Inglês básico e científico" ambos em caráter obrigatório. Tais cursos, diz a proposta, foram ministrados extracurricularmente em 1964, com excelentes resultados. Diante disso, nada temos a objetar a sua inclusão no "currículo" obrigatório. Não vemos razão, porém, para denominá-los "cursos"; matéria ou disciplina, segundo a terminologia que esteja vigorando na faculdade, parece mais indicado.

4. Nada a objetar, também, quanto à sugestão da alínea "b", do item 3 (transcrito). Extremamente louvável, merecedora de nossos aplausos e de nosso inteiro apoio, a preocupação do Sr. Diretor em proporcionar condições de estudo aos menos favorecidos pela fortuna. A realidade social aí está, viva e palpitante, a reclamar a atenção dos responsáveis pela coisa pública. Pouco adianta, em verdade, que o Estado proporcione ensino gratuito ensino caríssimo para os cofres públicos, diga-se de passagem, se as condições em que se desenvolvem as atividades educacionais, pelas características que assumem na prática, tornam a escola pública inacessível precisamente aqueles aos quais deveria favorecer com a gratuidade.

Também opinamos favoravelmente no tocante à última proposta. A matrícula por disciplina é admitida pela LDB e nada desaconselha sua introdução na FFCL de Ribeirão Preto, quando menos a título experimental. Em conclusão, portanto, opinamos pela integral aprovação de todas as sugestões apresentadas pelo Sr. Diretor da Faculdade em apreço, cujo descortino e esforço de aperfeiçoamento temos prazer em assinalar.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 22/2/65

a) OSWALDO MÜLLER DA SILVA
Relator